

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº678 de 25 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Nº 550/2025 que Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências."

O objetivo maior deste Projeto de Lei está voltado para fomentar o Turismo local, proporcionando a busca de recursos para o desenvolvimento de ações na área.

Este projeto de lei visa criar o mecanismo para alocar receitas das mais diversa, podendo captar recursos de diversas fontes, tanto da União e do Estado, bem como de pessoas jurídicas ou físicas.

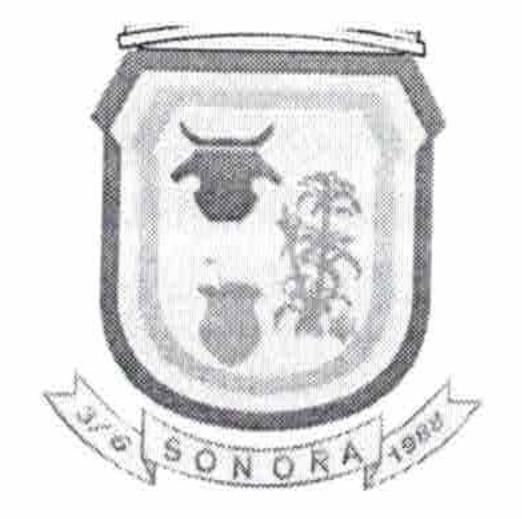
Assim, no intuito de efetivar a política municipal do turismo em nosso município é que estamos propondo este Projeto de Lei, solicitando à V. Exa. e aos dignos vereadores a sua aprovação.

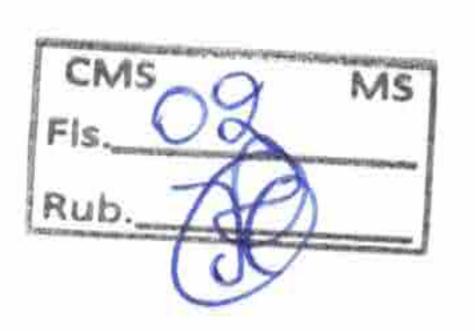
Na certeza de que estamos propondo um projeto de lei adequado às necessidades da população, reitero a V.Exa. e distintos pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Clarice Ewerling Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SON Protocólo nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 24.651.234/0001-67

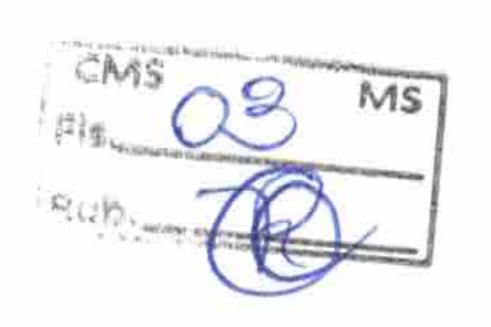
PROJETO DE LEI Nº550, Sonora, MS, 25 de fevereiro de 2025.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no âmbito do seu Núcleo de Turismo, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados em ações para o desenvolvimento do turismo local.
- § 1° É vedada a utilização do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no "caput" deste artigo.
- § 2° A Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aplicará os recursos do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, eventualmente disponível, revertendo ao mesmo seus rendimentos.
- § 3° A(o) Prefeita(o) Municipal de Sonora-MS, constatada quaisquer irregularidades na administração do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, decretará intervenção no mesmo.
 - Art. 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR:
- I os preços de cessão de espaços púbicos para eventos de cunho turísticos e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
 - II a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Púbico;
 - III a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
 - IV créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 24.651.234/0001-67

- V doações de pessoas físicas ou jurídicas, púbicas ou privadas, nacionais estrangeiros;
- VI contribuições de qualquer natureza, sejam púbicas ou privadas;
- VII recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII produto de operações de crédito, realizados pela Prefeitura Municipal de Sonora-MS, observada a legislação pertinente e destinada a esse fim especifico;
 - IX os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
 - X recursos provenientes dos Fundos Nacional ou Estadual
 - X outras receitas eventuais.

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal de Sonora-MS autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2025, na Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) utilizando como fonte de recursos para cobertura a anulação parcial de dotações conforme o Art. 43, Páragrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

40.102	GERENCIA MUN. DE FOMENTO AO DESENV. ECONOMICO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SONORA	
40.102		
23.695.1006 -2138	Coordenação Manutenção do Fundo Municipa	al de Turismo
339030 15000000	Material de Consumo	D¢ 25 000 00
339036 15000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 25.000,00 R\$ 5.000,00
339039 15000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
339031 15000000	Prem. Culturais/Artíst., Científicas/Desportivas	R\$ 35.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal